

## **EDITAL DA LICITAÇÃO/PREGÃO Nº 32/2024**

Prezado fornecedor, o Município de São Mateus do Sul agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- a. Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso;
- b. Anexo II – Modelo de proposta; e
- c. Anexo III – Minuta de ARP (se houver) e Minuta de Contrato.

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, através do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

As informações gerais, que se repetem nas licitações, estão em um Caderno de Normas Licitatórias e podem ser acessadas clicando nos links que estão no edital identificados com o sublinhado. Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos, edital e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações aqui do Município de São Mateus do Sul devem ler com atenção todas as informações gerais que estão nos links para entender os detalhes da licitação.

Existem, ainda, dois outros documentos que poderão lhe interessar e estão acessíveis no Processo Administrativo nº 60/2024, disponível em: [https://transparencia.betha.cloud/#/W0\\_KKcUhfn5Xo62EFRUvyw==/consulta/72542](https://transparencia.betha.cloud/#/W0_KKcUhfn5Xo62EFRUvyw==/consulta/72542)

onde serão divulgados todos os documentos e informações referentes a esta licitação:

- o estudo técnico preliminar – ETP (se houver), que indica o caminho percorrido pelo Município até chegar na solução ora licitada como sendo a que melhor lhe atende; e
- o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital.



PREFEITURA DE  
**SÃO MATEUS DO SUL**

Esses documentos não são de leitura obrigatória e contêm informações que já estarão aqui. Além disso, se houver qualquer divergência, prevalecerá a regra deste edital e anexos.

Bons negócios!

**EDITAL DA LICITAÇÃO/PREGÃO Nº 32/2024**

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

**Processo Protocolo Geral nº 9194/2024**

**Processo Administrativo nº 60/2024**

**1. INFORMAÇÕES GERAIS**

---

1.1. Objeto do certame: O fornecimento de água mineral, gás liquefeito de petróleo e vasilhames.

1.2. Apresentação da proposta e da documentação de habilitação:

1.2.1. A proposta deverá ser apresentada até as 08:30 horas do dia 22 de outubro de 2024, no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

1.2.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.

1.3. Data do certame e horário de início da sessão: 22 de outubro de 2024 às 09:30 horas.

1.4. Poderá solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) até o dia: 17 de outubro às 00:00 horas.

1.5. Valor estimado total da contratação: R\$ 523.814,80

1.6. Rito da seleção: Pregão

1.7. Forma da seleção: [eletrônica](#)

1.8. Local do certame: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

1.9. Critério de julgamento [Menor preço](#)

1.10. Modo de disputa: [Fechado e aberto na forma eletrônica](#)

1.10.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.11. Ordem das etapas: [Rito procedimental comum](#)

1.12. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? Não

1.13. [Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE](#): Benefícios diferentes por item (Anexo I)

1.13.1. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

1.13.2. A tabela com benefício de MPE para cada item do objeto, está no Anexo I - Especificações técnicas.

## **2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME**

---

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de São Mateus do Sul ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) poderão participar desta licitação: Não

2.8. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação.

## **3. DECLARAÇÕES**

---

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de São Mateus do Sul;

3.1.3. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.4. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.5. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.6. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.7. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.8. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

#### **4. PROPOSTA**

---

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

#### **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.1.1. Contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.2. Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.3. Regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.4. Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.5. Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.1.6. Regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.2. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

5.3. Exclusivamente para os itens 5, 6, 11 e 12 Certificado de Autorização de Posto Revendedor de GLP, emitido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, conforme Resolução ANP n.º 30, de 30/09/2008 e suas alterações posteriores.

---

## **6. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO**

---

6.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "[Processo Sancionatório](#)".

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

| <b>INFRAÇÃO COMETIDA</b>                                                                                                                        | <b>PENALIDADE</b>                                                                   | <b>PRAZO</b>        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento                                              | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul            | 6 meses             |
| Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado                                                       | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul            | 6 meses             |
| Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul            | 6 meses             |
| Apresentar recursos manifestamente protelatórios                                                                                                | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul            | 6 meses             |
| Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor                  | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses    |
| Fraudar a seleção do fornecedor                                                                                                                 | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e seis meses |



|                                                                                    |                                                                                     |                  |
|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza               | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013  | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |

## **7. INFORMAÇÕES GERAIS**

---

7.1. [Definições](#)

7.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)

7.3. [Critérios de desempate](#)

7.4. [Negociação](#)

7.5. [Recursos e contrarrazões](#)

7.6. [Adjudicação e homologação](#)

7.7. [Disposições gerais](#)

7.8. Onde estamos: Rua Barão do Rio Branco, nº 431, Centro, CEP: 83900-000, São Mateus do Sul/PR.

7.9. Quem são os responsáveis pelo certame: Erica Harumi Heider Tanaka e membros da equipe: Luiz Fernando Caneti, Reger Hetka de Souza e Viviane Witonski Mazur.

7.10. Normas de regência: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 842/2023 e pelas normas específicas: Resolução ANP n.º 30, de 30/09/2008 e suas alterações posteriores, exclusivamente para os itens 5, 6, 11 e 12.

7.11. São Mateus do Sul - PR, 03 de outubro de 2024.

Adão Brudnicki Staniszewski  
Prefeito Municipal Em Exercício

**EDITAL DA LICITAÇÃO/PREGÃO Nº 32/2024**

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. O fornecimento de água mineral, gás liquefeito de petróleo e vasilhames.

**2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Licitação para fornecimento de água mineral, gás liquefeito de petróleo e vasilhames.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE | QUANT. |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|
| 1    | Água mineral natural, galão de plástico com 20 (vinte) litros.                                                                                                                                                                                                          | Unid.   | 7000   |
| 2    | Água mineral natural, sem gás, embalagem com 48 (quarenta e oito) copos de 200 ml cada.                                                                                                                                                                                 | Cx      | 500    |
| 3    | Água Mineral, sem gás em embalagem com 500ml.                                                                                                                                                                                                                           | Unid.   | 4000   |
| 4    | Vasilhame para água mineral (galão), com capacidade para 20 litros.                                                                                                                                                                                                     | Unid.   | 100    |
| 5    | Gás liquefeito de petróleo – GLP, acondicionado em botijão de 13 (treze) quilos (CARGA).                                                                                                                                                                                | Unid.   | 1200   |
| 6    | Gás liquefeito de petróleo – GLP, acondicionado em botijão de 45 (quarenta e cinco) quilos (CARGA).                                                                                                                                                                     | Unid.   | 345    |
| 7    | Botijão de gás 13 (treze) quilos (CASCO)                                                                                                                                                                                                                                | Unid.   | 50     |
| 8    | Botijão de gás 45 (quarenta e cinco) quilos (CASCO)                                                                                                                                                                                                                     | Unid.   | 30     |
| 9    | Kit registro e mangueira de gás composto por: 1 Regulador de Gás Baixa Pressão Vazão 1Kg/h; Conexão de Entrada de 5/8 UNC (Botijão P13) e Conexão de Saída de 3/8" BM; 1 Mangueira Normatizada pelo INMETRO de 1,25metro, 2 Abraçadeiras para Mangueiras Flexíveis 3/8" | Kit     | 30     |
| 10   | Kit registro e mangueira de gás composto por: 1 Regulador de Gás Baixa Pressão Vazão 2Kg/h, Conexão de Entrada de 5/8 UNC (Botijão P13) e Conexão de Saída de 3/8" BM; 1 Mangueira Normatizada pelo INMETRO de 1,25metro; 2 Abraçadeiras para Mangueiras Flexíveis 3/8" | Kit     | 30     |



|    |                                                                                                     |       |     |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|
| 11 | Gás liquefeito de petróleo – GLP, acondicionado em botijão de 13 (treze) quilos (CARGA).            | Unid. | 400 |
| 12 | Gás liquefeito de petróleo – GLP, acondicionado em botijão de 45 (quarenta e cinco) quilos (CARGA). | Unid. | 115 |

2.1. Prazo para início da execução do objeto: Um dia a contar da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas para os itens 1, 2, 3, 4, 9 e 10. Para os itens 5, 6, 7, 8, 11 e 12 o início do contrato será dia 07/02/2025.

2.2. Prazo de entrega ou de execução do objeto: As entregas deverão ser feitas nos dias, horários e locais determinados. A entrega do produto deverá ocorrer no **prazo máximo** de 01 (uma) hora após a solicitação nos endereços localizados no perímetro urbano, e até 02 (duas) horas na área rural do Município.

2.3. Local de entrega ou execução: Locais para entrega dentro do perímetro urbano:

| LOCAL                                  | ENDEREÇO                                                                       |
|----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO              | AV. OZY MENDONÇA DE LIMA, 284, CENTRO                                          |
| CASA DA MEMÓRIA                        | AV. OZY MENDONÇA DE LIMA                                                       |
| BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL           | RUA ULISSES FARIA, DENTRO DO TERMINAL RODOVIÁRIO GUILHERME KANTOR, SALAS 2 E 3 |
| ESCOLA M. DR. PAULO FORTES             | DR. PAULO FORTES, 422, CENTRO                                                  |
| ESCOLA M. DURVAL WOLFF DO AMARAL       | JOÃO TOPOROWCZ, S/N, VILA BOM JESUS                                            |
| ESCOLA M. NELSON SANTOS NASCIMENTO     | RUA DO PROGRESSO, 0023, VILA AMERICANA                                         |
| ESCOLA M. ODEMIRA CUNHA                | OLIVIO WOLFF DO AMARAL, 0485, VILA AMARAL                                      |
| ESCOLA M. PROFª EZILDA AMARAL FERREIRA | PROFº BERNARDO AMARAL WOLFF, 306, JARDIM SANTA CRUZ                            |
| ESCOLA M. OLÍVIO WOLF DO AMARAL        | ANATÓLIO MACIEL, 0252, VILA PALMEIRINHA                                        |
| CMEI BOM JESUS                         | RUA SÃO MARCOS, 877 - VILA BOM JESUS                                           |
| CMEI VERÔNICA                          | RUA JOSÉ DO NASCIMENTO TEIXEIRA, 639 – VILA NEPOMUCENO                         |
| CMEI PEDACINHO DO CÉU                  | RUA DOS EVANGÉLICOS, 028 - VILA AMERICANA                                      |
| CMEI ELLIARA                           | BR 476 KM 102 - VILA PALMEIRINHA                                               |
| CMEI ZAYDE                             | RUA ALEXANDRE ZBYSWIECKI, S/N - VILA PALMEIRINHA                               |
| CMEI ARCO ÍRIS                         | RUA PREFEITO BERNARDO DO AMARAL WOLFF, 332 – JARDIM SANTA CRUZ                 |
| CMEI CRIANÇA FELIZ                     | RUA EWALDO GAENSLY, 608 - VILA AMARAL                                          |



|                                                                 |                                                                |
|-----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| CMEI CASULO                                                     | RUATHEODOROTOPPEL, 777 –CENTRO                                 |
| CMEI TIA DIRCE                                                  | RUA VALENTIM GOSIKI, 1819 - VILA PROHMANN                      |
| CMEI MUNDO ENCANTADO                                            | RUA AGENOR NASCIMENTO, 1060, CENTRO                            |
| CMEI ANJO DA GUARDA                                             | RUA CASEMIRO WITKOWSKI, 950 - VILA PINHEIRINHO                 |
| CMEI (ANTIGO COLÉGIO INTEGRAL)                                  | R MANOEL C. BITENCOURT (ROD PR 364) S/Nº                       |
| SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR                                    | RUA: VITÓRIO BIANCOLINI, Nº1027 VILA FATY                      |
| SECRETARIA M. DA CASA CIVIL                                     | RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 431, CENTRO                           |
| PROCURADORIA / OUVIDORIA                                        | RUA JOÃO GABRIEL MARTINS, Nº 435, CENTRO                       |
| SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO                                  | RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 431, CENTRO                           |
| SECRETARIA M. DE FINANÇAS/OBRAS                                 | RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 410, CENTRO                           |
| DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS            | RUA DR PAULO FORTES, S/Nº, CENTRO                              |
| FÁBRICA DE TUBOS                                                | RUA ROBERTO ANGEWICZ, S/Nº, USINA VELHA                        |
| GINÁSIO ESPORTES DA VILA AMARAL                                 | RUA DOMINGOS CUNHA MACIEL ESQ C/ JOÃO LEAL SANTOS, VILA AMARAL |
| GINÁSIO DE ESPORTES OLÍVIO WOLFF DO AMARAL - POLAÇÃO            | RUA AGENOR NASCIMENTO, 1069, CENTRO                            |
| GINÁSIO DE ESPORTES RALFF JACYZEN DA VILA BOM JESUS             | RUA JOÃO TOPOROWICZ, S/Nº                                      |
| PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES                                  | RUA DEOLINDO LUIS RIBEIRO, 600, COLÔNIA TAQUARAL               |
| SECRETARIA M. DE AGRICULTURA/<br>SECRETARIA M. DO MEIO AMBIENTE | RUA AGENOR NASCIMENTO, 1020 - CENTRO                           |
| CEMITÉRIO MUNICIPAL                                             | RUA ULISSES FARIA, S/Nº, CENTRO                                |
| SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                             | RUA PEDRO EFFIKO, 1868, VILA PROHMANN                          |
| CENTRO DA JUVENTUDE                                             | RUA JOÃO BETTEGA, 2263, VILA BUASKI                            |
| PORTAL DO SABER                                                 | SÃO JOÃO CRISTOVÃO, 810, ESQ. COM AV. SÃO JOÃO, VILA BOM JESUS |
| CEAS                                                            | RUA 13 DE MAIO, 675, VILA FATY                                 |
| ABRIGO INSTITUCIONAL                                            | RUA ENGENHEIRO JOAQUIM PERREIRA DE LIMA, 854, VILA PINHEIRINHO |
| MALHARIA BOM JESUS                                              | AVENIDA SÃO JOÃO, S/ Nº, VILA BOM JESUS                        |
| CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO                                  | AVENIDA SÃO JOÃO, S/ Nº, VILA BOM JESUS                        |



|                                                                  |                                                        |
|------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL                | RUA PAULINO VAZ DA SILVA, 197 - CENTRO                 |
| CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | RUA DESEMBARGADOR JOAQUI FERREIRA GUIMARÃES, 1748      |
| CONSELHO TUTELAR                                                 | RUA JOÃO GABRIEL MARTINS, 391, CENTRO                  |
| SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                              | RUA PEDRO EFFIKO, 1868, VILA PROHMANN                  |
| CENTRO DA JUVENTUDE                                              | RUA JOÃO BETTEGA, 2263, VILA BUASKI                    |
| SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO                       | RUA ULISSES FARIA Nº 935, CENTRO                       |
| AGÊNCIA DO TRABALHADOR                                           | RUA DOM PEDRO II, 437, CENTRO                          |
| FUNREBOM                                                         | RUA MANOEL EUFRÁSIO CORREA, 320, VILA FATY             |
| POSTO DE SAÚDE VILA PALMEIRINHA                                  | END: RUA TEODORO RUTKIEWICZ, 452 - VILA PALMEIRINHA    |
| POSTO DE SAÚDE VILA AMERICANA                                    | END: RUA DOS IMIGRANTES, 398 - VILA AMERICANA          |
| POSTO DE SAÚDE VILA BOM JESUS                                    | END: RUA DAMASIO NEPUMCENO PINTO, 810 - VILA BOM JESUS |
| POSTO DE SAÚDE VILA AMARAL                                       | END: RUA OLÍVIO WOLFF DO AMARAL, 449 - VILA AMARAL     |
| PRONTO ATENDIMENTO DR OSEAS PACHECO (PA)                         | END: RUA DR. PAULO FORTES, 25 - CENTRO                 |
| CENTRO DE SAÚDE                                                  | END: RUA 21 DE SETEMBRO, 335 - CENTRO                  |
| AMBULATÓRIO MUNICIPAL WASHINGTON GUSSO                           | END: RUA PEDRO EFFCO, 1777 - VILA PROHMANN             |
| CAPS                                                             | END: RUA AGENOR NASCIMENTO, 249 - CENTRO               |
| CENTRO DE FISIOTERAPIA                                           | END: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 691 - CENTRO             |
| CENTRO DE ODONTOLOGIA                                            | END: RUA TENENTE MAX WOLFF FILHO, 1073 - CENTRO        |
| TFD (AGENDAMENTO DE EXAMES E CONSULTAS)                          | END: RUA PEDRO EFFICO, 1833 - VILA PROHMANN            |

**Locais para entrega no perímetro rural:**

| LOCAL                          | ENDEREÇO                | DISTÂNCIA APROXIMADA DO CENTRO |
|--------------------------------|-------------------------|--------------------------------|
| CASA FAMILIAR RURAL            | COLÔNIA TAQUARAL, KM151 | 5 KM                           |
| ESCOLA R. M. SÉRGIO GRACIANO   | LAGEADINHO, BR476 KM262 | 15 KM                          |
| ESCOLA R. M. JÚLIA SKALSKI     | FAXINAL DO ILHÉUS       | 15 KM                          |
| ESCOLA R. M. JOÃO STANISZEWSKI | TAQUARAL DO BUGRE       | 18 KM                          |



|                                                          |                            |         |
|----------------------------------------------------------|----------------------------|---------|
| ESCOLA R. M. OLALINA DE ALMEIDA FARIA                    | TURVO                      | 20 KM   |
| ESCOLA R. M. CASTRO ALVES                                | ÁGUA BRANCA                | 16 KM   |
| ESCOLA R. M. PROF. <sup>a</sup> APOLÔNIA K. STANISZEWSKI | FLUVIÓPOLIS                | 25 KM   |
| ESCOLA R. M. ANASTÁCIA K. DE PAULA                       | LAJEADO                    | 20 KM   |
| ESCOLA R. M. JOÃO BATISTA DISTÉFANO                      | DIVISA                     | 25 KM   |
| ESCOLA R. M. PROF <sup>o</sup> . JOSÉ PLÁCIDO            | CAMBARÁ                    | 20 KM   |
| ESCOLA R. M. ALTAIR PRÉCOMA                              | MONJOLOS                   | 14 KM   |
| ESCOLA R. M. GUSTAVO ARMBRUST                            | DOIS IRMÃOS                | 12 KM   |
| ESCOLA R. M. JOSÉ DE ALENCAR                             | PAPUÃ                      | 20 KM   |
| ESCOLA R. M. PREF. TERTULIANO DE A. FARIA                | EMBOQUE                    | 15 KM   |
| ESCOLA R. M. SANTO ANTÔNIO                               | PONTILHÃO                  | 30 KM   |
| ESCOLA R. M. ESTIVA                                      | ESTIVA                     | 18 KM   |
| CEMITÉRIO SÃO MIGUEL DA ROSEIRA                          | PR 364                     | 9 KM    |
| POSTO DE SAUDE                                           | PR 151, KM 27, ÁGUA BRANCA | 13,5 KM |
| POSTO DE SAUDE                                           | PR 364 – LAJEADO           | 16,3 KM |
| POSTO DE SAUDE                                           | CAMBARÁ                    | 18 KM   |
| POSTO DE SAUDE                                           | BR 476 – LAJEADINHO        | 16 KM   |
| POSTO DE SAUDE                                           | ROSAS                      | 13,3 KM |
| POSTO DE SAUDE                                           | PONTILHÃO                  | 26 KM   |
| POSTO DE SAUDE                                           | FARTURA DO POTINGA         | 22 KM   |
| POSTO DE SAUDE                                           | BARRA DO POTINGA           | 23 KM   |
| POSTO DE SAUDE                                           | FLUVIÓPOLIS                | 30 KM   |
| POSTO DE SAUDE                                           | PORTO RIBEIRO              | 22 KM   |
| POSTO DE SAUDE                                           | EMBOQUE                    | 14 KM   |
| POSTO DE SAUDE                                           | ESTIVA                     | 18 KM   |
| POSTO DE SAUDE                                           | FAXINAL DOS ELIAS          | 25 KM   |
| POSTO DE SAUDE                                           | FAXINAL DOS ILHÉUS         | 15 KM   |
| POSTO DE SAUDE                                           | TURVO BARRACAS             | 18 KM   |



|                |                   |       |
|----------------|-------------------|-------|
| POSTO DE SAUDE | COLÔNIA EUFROZINA | 32 KM |
| POSTO DE SAUDE | DIVISA            | 26 KM |
| POSTO DE SAUDE | MOURÃO            | 25 KM |
| POSTO DE SAUDE | ARROIO DA CRUZ    | 23 KM |

**Obs:** Os locais de entrega poderão sofrer alteração a qualquer tempo.

### **3.BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE**

| Item | Descrição                                                                                | Unid. | Quant. | Valor estimado |            | Benefício para MPE |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------------|------------|--------------------|
|      |                                                                                          |       |        | Unitário       | Total      |                    |
| 1    | Água mineral natural, galão de plástico com 20 (vinte) litros.                           | Unid. | 7000   | 11,02          | 77.140,00  | Exclusivo          |
| 2    | Água mineral natural, sem gás, embalagem com 48 (quarenta e oito) copos de 200 ml cada.  | Cx    | 500    | 37,27          | 18.635,00  | Exclusivo          |
| 3    | Água Mineral, sem gás em embalagem com 500ml.                                            | Unid. | 4000   | 1,76           | 7.040,00   | Exclusivo          |
| 4    | Vasilhame para água mineral (galão), com capacidade para 20 litros.                      | Unid. | 100    | 28,45          | 2.845,00   | Exclusivo          |
| 5    | Gás liquefeito de petróleo – GLP, acondicionado em botijão de 13 (treze) quilos (CARGA). | Unid. | 1200   | 111,32         | 133.584,00 | Geral              |
| 6    | Gás liquefeito de petróleo – GLP, acondicionado em botijão de 45 (quarenta e             | Unid. | 345    | 440,06         | 151.820,70 | Geral              |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |       |     |        |           |           |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|--------|-----------|-----------|
|    | cinco) quilos<br>(CARGA).                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       |     |        |           |           |
| 7  | Botijão de gás 13<br>(treze) quilos<br>(CASCO)                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unid. | 50  | 239,68 | 11.984,00 | Exclusivo |
| 8  | Botijão de gás 45<br>(quarenta e<br>cinco) quilos<br>(CASCO)                                                                                                                                                                                                                                                                | Unid. | 30  | 726,86 | 21.805,80 | Exclusivo |
| 9  | Kit registro e<br>mangueira de<br>gás composto<br>por: 1 Regulador<br>de Gás Baixa<br>Pressão Vazão<br>1Kg/h; Conexão<br>de Entrada de 5/8<br>UNC (Botijão<br>P13) e Conexão<br>de Saída de 3/8"<br>BM; 1 Mangueira<br>Normatizada pelo<br>INMETRO de<br>1,25 metro, 2<br>Abraçadeiras<br>para Mangueiras<br>Flexíveis 3/8" | Kit   | 30  | 53,43  | 1.632,90  | Exclusivo |
| 10 | Kit registro e<br>mangueira de<br>gás composto<br>por: 1 Regulador<br>de Gás Baixa<br>Pressão Vazão<br>2Kg/h, Conexão<br>de Entrada de 5/8<br>UNC (Botijão<br>P13) e Conexão<br>de Saída de 3/8"<br>BM; 1 Mangueira<br>Normatizada pelo<br>INMETRO de<br>1,25 metro; 2<br>Abraçadeiras<br>para Mangueiras<br>Flexíveis 3/8" | Kit   | 30  | 81,54  | 2.446,20  | Exclusivo |
| 11 | Gás liquefeito de<br>petróleo – GLP,<br>acondicionado                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unid. | 400 | 111,32 | 44.528,00 | Exclusivo |



|                                   |                                                                                                     |       |     |        |            |           |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|--------|------------|-----------|
|                                   | em botijão de 13 (treze) quilos (CARGA).                                                            |       |     |        |            |           |
| 12                                | Gás liquefeito de petróleo – GLP, acondicionado em botijão de 45 (quarenta e cinco) quilos (CARGA). | Unid. | 115 | 440,06 | 50.606,90  | Exclusivo |
| Valor estimado total da licitação |                                                                                                     |       |     |        | 524.068,50 |           |

**"Geral"**: Não é item exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.

**"Exclusivo"**: Item exclusivo para participação de MPE, seja pelo valor do item ou por ser uma cota de outro item maior.



**EDITAL DA LICITAÇÃO/PREGÃO Nº \_ \_ \_**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**1. DADOS DO FORNECEDOR**

---

Razão social: .....

CNPJ: .....

Endereço: .....

E-mail: .....

Telefone: .....

**2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA E PREPOSTO**

---

Responsável pela proposta:

Nome: .....

CPF: .....

E-mail: .....

Dados do preposto:

Nome: ....

E-mail: ...

Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

☐ declaramos que SIM

☐ declaramos que NÃO

**3. CONDIÇÕES COMERCIAIS**

---

| Item              | Descrição | Marca/<br>Modelo | Unid. | Quant. | Preço (R\$) |       |
|-------------------|-----------|------------------|-------|--------|-------------|-------|
|                   |           |                  |       |        | Unitário    | Total |
|                   |           |                  |       |        |             |       |
|                   |           |                  |       |        |             |       |
| Preço total geral |           |                  |       |        |             |       |

Valor total geral por extenso: .....



#### **4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA**

---

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Data: .....

Nome do fornecedor

Nome do Responsável

(assinatura eletrônica qualificada com uso do certificado digital do responsável)